



**Resposta de Impugnação**

Processo Licitatório nº 170/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 101/2021

Tipo: Menor preço por item

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP (VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO), EQUIPAMENTO BILEVEL, (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**

**Impugnante:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Prezados senhores,

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa no Processo Licitatório nº 108/2021, Pregão Eletrônico nº 084/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP (VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO), EQUIPAMENTO BILEVEL, (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:

*15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda encaminhados via email*



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja, até dois dias úteis da realização do certame. A mesma foi recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 19/11/2021.

Alegou a empresa impugnante que a exigência de bateria para funcionamento interna ou nobreak com autonomia aproximada de 04 horas na ausência de energia elétrica restringe a competitividade do certame.

Por fim, pugnou pelo deferimento da impugnação apresentada e consequente alteração do edital, sendo devidamente republicado com novo prazo para ancoragem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos foram remetidos à secretaria solicitante para análise técnica que se manifestou através de comunicação interna. Em suma, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou que a presença de bateria interna ou NOBREAK se faz necessário para garantir a segurança do usuário, uma vez que a falta de funcionamento do aparelho por falta de energia representa risco à vida do usuário que possui Apneia Obstrutiva do Sono.

A Assessoria Jurídica do Município manifestou-se por despacho, e por entender que se trata de assunto de competência exclusivamente técnica acompanhou o posicionamento da Secretaria de Saúde.

Diante ao exposto, recebo a impugnação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e, por versar de assunto estritamente técnico, acompanho a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido da empresa.

Lagoa Santa, 23 de novembro de 2021.

**Euvani Lindourar Pereira  
Pregoeira**